



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

CNPJ: 01.615.393/0001-00
Av Padre Gualter Farias Negrão, n 40. Fone: 43 3125-2028
CEP 86 855-000 Cruzmaltina- Paraná

DECRETO Nº 164/2023

Súmula. Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cruzmaltina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Natal Casavechia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 296/2011 de 31/03/2011.

DECRETA

Art.1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – de 20/09/2022 até 20/09/2024, ou até ser realizada a Conferência Municipal para a Eleição de Novos Membros. Os seguintes membros e seus respectivos suplentes, conforme a Lei Municipal 566/2018.

A representação do Poder Público Municipal será composta por 05 (cinco) membros:

(02) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Margarida Eugênia Machado Ferreira

Gabriela Valentina Galvão Haider de Almeida

Titular: Keila Cristina de Lima Cordeiro

Clarice de Abreu Novais

(01) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Edilene Aparecida da Silva

Suplente:Laurinda Gomes de Lima

(01) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993

Titular: Rosineide Aparecida Grégio de Meira

Suplente: Rosineide Aparecida de Oliveira

(01) Representante da Secretaria Municipal de Cultura.

Titular: Rosilda Mendes da Luz Parisoto

Suplente: Divina Aparecida de Souza Humeniuka

A representação da sociedade civil organizada será composta por 05 (cinco) usuários:

Titular: Jaqueline Juliane da Silva Maroto

Suplente: Érica da Silva

Titular: Carem Cristina Humenhuk

Suplente: Lucineide Guilherme de Souza

Titular: Ivanilde Lopes Ferrante

Suplente: Lucilene Luz Ferreira

Titular: Lázara Aparecida da Silva

Suplente: Poliana da Silva

Titular: Kamila Fernanda de Lima Nascimento

Suplente: Elizângela Pereira da Silva Craici



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993

Art. 2. Fica nomeada como secretaria executiva desse conselho, Clarice de Abreu Novais e como suplente a Sra. Edilene Aparecida da Silva

Art. 3. Fica designada como presidenta a Sra. Margarida Eugênia Machado Ferreira, vice Presidenta a Sra. Keila Cristina de Lima Cordeiro,

Art. 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

Natal Casavechia

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



DECRETO Nº 163, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cruzmaltina em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cruzmaltina, em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, a ser realizada no dia 25 de outubro, às 13h00, em Ivaiporã, no Centro Cultural Olívia Hauptmann, sito Av. Souza Naves, nº2775, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Ivaiporã – Paraná.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cruzmaltina, em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, tem por objetivos:

- I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
- II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cruzmaltina, em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cruzmaltina, em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, terá como temas específicos:

- I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exeqüíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;

V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura de Ivaiporã expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Cultura de Ivaiporã autorizada a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Cruzmaltina em conjunto com os municípios de: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí:

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzmaltina, 23 de outubro de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



DECRETO Nº 165, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece normas para as matrículas no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Tia Bina e da outras providências.

O **PREFEITO DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar o atendimento da demanda no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, em caso de insuficiência de vagas,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido por este Decreto o regulamento do processo de distribuição de novas vagas no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, a fim de assegurar a isonomia e justiça social no atendimento.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, a Secretaria de Educação regulará o Cadastro de Matrículas e Reserva de Vagas junto ao Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI Tia Bina.

Parágrafo Único. O Cadastro de Reserva de Vagas, contendo a seleção e classificação das crianças será publicado no sítio oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.cruzmaltina.pr.gov.br/>, para acompanhamento público.

Art. 3º Para ingresso no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a criança deverá:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



I - ter idade de 4 (quatro) meses completos até 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29(vinte e nove) dias, até a data da matrícula.

II - residir no Município de Cruzmaltina.

Art. 4 A rematrícula para o ano letivo seguinte será automática, para as crianças que frequentaram regularmente os CMEI no ano letivo anterior e manifestarem interesse em continuar na atualização dos dados cadastrais, realizada no período definido pela Secretaria de Educação.

Art. 5 Para as novas vagas disponíveis, em caso de insuficiência temporária para atendimento de toda a demanda, o processo de matrícula dos CMEIs observará os seguintes critérios de preferência, a serem aplicados sequencialmente:

I - crianças com deficiência, comprovada por laudo médico;

II - crianças em situação de vulnerabilidade social, crianças mal nutridas e crianças vítimas de maus tratos, situações a serem atestadas mediante declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;

III - crianças em que a mãe seja menor de 18 (dezoito) anos e esteja frequentando alguma unidade escolar;

IV - crianças com pais que prestam jornada laboral diária de 8(oito) horas, com declaração de trabalho, registro ou documento similar, que comprove a relação de emprego, constando o horário do efetivo trabalho registrado em cartório;

V – crianças com menor renda familiar, com preferência para os beneficiários de programas oficiais de complementação de renda;

VI - antiguidade no Cadastro de Reserva de Vagas, que será o último critério e também o de desempate.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



§1º - A apresentação de documento falso será apurada judicialmente, implicando nas sanções previstas no art.297 (falsidade documental) combinado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal e na suspensão da matrícula na respectiva vaga.

§2º - Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar visita e parecer da Assistente Social do Município.

Art. 6 Para inscrição no Cadastro de Reserva de Vagas, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia):

- I – certidão de nascimento, RG e CPF da criança;
- II – comprovante atualizado de residência do responsável legal/família (preferencialmente faturas de água, luz ou telefone);
- III – comprovante de renda;
- IV – declaração de vacinação da criança;
- V – cópia do cartão do SUS;
- VI – RG e CPF do responsável legal;
- VII – outros documentos necessários para o enquadramento nas hipóteses de preferência estabelecidas no art. 5º.

Parágrafo Único. A Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação realizará recenseamento para buscar novas vagas e promoverá a reclassificação segundo os critérios de novos cadastros recebidos.

Art. 7 Caso haja surgimento de novas vagas, a família será contatada por telefone, por 2 (dois) dias úteis, consecutivos e em turnos diferentes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



§1º Decorrido o prazo do caput deste artigo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

§2º Cabe ao responsável legal, o contato atualizado no cadastro da instituição de ensino.

Art. 8 A criança matriculada no CMEI que, durante o mês, faltar 15 (quinze) dias consecutivos ou alternados sem justificativa perante a direção, perderá a vaga e terá a matrícula cancelada, retornando para a lista de espera.

Art. 9 Fica criada Comissão para Acompanhamento das Matrículas e do Cadastro de Reserva de Vagas, com função consultiva e fiscalizadora, a ser composto por:

I – diretores do CMEI;

II – 1 (um) representante dos pais ou responsáveis legais de alunos devidamente matriculados no CMEI;

III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Compete a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação gerenciar o Cadastro de Reserva de Vagas do CMEI, além de outras atribuições, como:

I – zelar pela transparência do processo;

II – garantir o sigilo das informações pessoais da criança;

III – conferir a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados na inscrição;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



IV – indeferir a inscrição, após tentativa frustrada de contato com a família, nos termos do art. 7º deste Decreto;

V – registrar em livro/ata específico todo o processo de seleção das crianças e demais ocorrências relacionadas ao cadastro.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos em deliberação conjunta da Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e Comissão de Acompanhamento das Matrículas.

Art. 12 As denúncias de irregularidade deverão ser formalizadas por escrito e através de protocolo na Secretaria Municipal de Educação, para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Acompanhamento das Matrículas.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 785/2023

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cruzmaltina para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Sr. **NATAL CASAVECHIA** no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cruzmaltina aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Cruzmaltina para o **Exercício Financeiro de 2023**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em **R\$ 28.852.000,00** (vinte e oito milhões oitocentos e cinquenta e dois mil reais) e fixa as Despesas em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2024 estima a Receita em **R\$ 28.852.000,00** (vinte e oito milhões oitocentos e cinquenta e dois mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) e em **R\$ 27.552.000,00** (vinte e sete milhões quinhentos e cinquenta e dois mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no quadro I desta lei, com o seguinte desdobramento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Quadro I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	28.761.264,00
1.1. Receita Tributária	1.126.015,00
1.2. Receita de Contribuições	226.840,00
1.3. Receita Patrimonial	56.380,00
1.6. Receita de Serviços	13.601,00
1.7. Transferências Correntes	27.338.428,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	90.736,00
2.4- Transferências de Capital	90.736,00
TOTAL	28.852.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes dos quadros II e quadro III, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Quadro II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00
02. GABINETE DO PREFEITO	852.500,00
03. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	170.000,00
04. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	480.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	180.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.031.670,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.539.187,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.573.779,36
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.785.790,25
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.816.640,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.002.350,75
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	513.500,00
13. ENCARGOS DO MUNICIPAL	125.000,00
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.907.582,64
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	384.000,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	323.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

17. SECRETARIA MUNIC. DE IND. E COM. E SERVIÇOS.	212.000,00
18. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	443.000,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	212.000,00
TOTAL	28.852.000,00

- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Quadro III

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	26.763.589,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	13.906.975,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	83.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	12.773.614,00
4.0.00.00.00.00– DESPESAS DE CAPITAL	1.876.411,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	1.834.411,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização /financiamento	42.000,00
9.9.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00
TOTAL	28.852.000,00

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas à menor.

Artigo 5 – Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64 fica o Executivo autorizado:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

V - Proceder ao remanejamento de dotações do orçamento de uma para outra categoria, grupo, modalidade de aplicação e elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III, do Art. 5º desta Lei.

VI - Realizar abertura de créditos adicionais por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43 inciso I da Lei Federal 4.320/64, sem que tal suplementação seja computada para fins do limite previsto no inciso III do Art. 5º desta Lei.

VII - Realizar abertura de créditos adicionais por conta do excesso de arrecadação e/ou tendência de excesso de arrecadação apurado no exercício, na forma do artigo 43 inciso II da Lei Federal 4.320/64, sem que tal suplementação seja computada para fins do limite previsto no inciso III do Art. 5º desta Lei.

VIII - Não havendo a utilização da Reserva de Contingência, até o décimo primeiro mês do exercício de 2023, poderá ser utilizado o saldo previsto para suporte na abertura de créditos adicionais suplementares, sem que tal suplementação seja computada para fins do limite previsto no inciso III, do Art. 5º desta lei, na forma do artigo 40 da Lei 772/23, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 04 de junho de 2023.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (23/10/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993

LEI 785/2023 - ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.140.871,00	Legislativa	1.300.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-8.619,00	Judiciária	480.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-6.237,00	Administração	4.258.170,00
CONTRIBUIÇÕES	226.840,00	Segurança Pública	444.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	56.380,00	Assistência Social	1.816.640,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.601,00	Saúde	6.785.790,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.581.612,00	Educação	7.002.350,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-5.243.184,00	Cultura	323.000,00
FUNDEB		Urbanismo	2.534.582,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.736,00	Gestão Ambiental	443.000,00
		Agricultura	327.000,00
		Indústria	40.000,00
		Comércio e Serviços	42.000,00
		Transporte	1.864.779,36
		Desporto e Lazer	419.000,00
		Encargos Especiais	559.187,00
		Reserva de Contingência	212.000,00
TOTAL	28.852.000,00	TOTAL	28.852.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993

LEI 785/2023 - ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	34.019.304,00	DESPESAS CORRENTES	26.763.589,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-8.619,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.906.975,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.243.184,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-6.237,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.773.614,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.140.871,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-8.619,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-6.237,00		
CONTRIBUIÇÕES RECEITA PATRIMONIAL	226.840,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	56.380,00		
TRANSFERÊNCIAS	13.601,00		
CORRENTES	32.581.612,00		
TRANSFERÊNCIAS	-5.243.184,00		
CORRENTES - Deduções FUNDEB			
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	1.997.675,00
TOTAL	28.761.264,00	TOTAL	28.761.264,00
SUPERAVIT	1.997.675,00	DEFICIT	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - Receita	90.736,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.876.411,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Receita	90.736,00	INVESTIMENTOS	1.834.411,00
DEFICIT	0,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	42.000,00
TOTAL	2.088.411,00	SUPERAVIT	212.000,00
		TOTAL	2.088.411,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	28.761.264,00	DESPESAS CORRENTES	26.763.589,00
RECEITAS DE CAPITAL	90.736,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.876.411,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	28.852.000,00	TOTAL	28.852.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993

LEI 785/2023 - ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	28.761.264,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.126.015,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	1.014.635,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	445.808,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	158.243,00	
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	61.606,00	
3	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.513,00	
4	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	70.963,00	
6	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24.161,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	287.565,00	
7	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	287.260,00	
8	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	305,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	400.090,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	400.090,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	355.100,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	355.100,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	318.000,00	
10	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	37.100,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	44.990,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	44.990,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	40.000,00	
11	1.1.1.3.03.4.1.01.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE SOBRE NOTAS PESSOA JURIDICA	40.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL	4.990,00	
12	1.1.1.3.03.4.1.02.01	IRRF - SOBRE NOTAS PESSOA JURIDICA (LEGISLATIVO)	4.990,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	168.737,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	168.737,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	168.737,00	
13	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	168.429,00	
15	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	154,00	
16	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	154,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	111.380,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	55.279,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº . 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	55.279,00	
17	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	53.000,00	
18	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.060,00	
19	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.060,00	
20	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	159,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	56.101,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	56.101,00	
21	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	49.598,00	
23	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	456,00	
24	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	4.533,00	
25	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.514,00	
	1.2.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	226.840,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	226.840,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	226.840,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	226.840,00	
26	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	226.840,00	
	1.3.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	56.380,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	56.380,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	56.380,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	56.380,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	56.380,00	
27	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	56.380,00	
	1.6.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	13.601,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.601,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.601,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	13.601,00	
28	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	13.601,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.338.428,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.826.523,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.085.500,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.894.700,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.076.800,00	
29	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.076.800,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.817.900,00	
31	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.817.900,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	190.800,00	
32	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	190.800,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	394.469,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	394.469,00	
	1.7.1.2.52.2.0.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	2.269,00	
34	1.7.1.2.52.2.1.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI N 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL	2.269,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	392.200,00	
35	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	392.200,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	886.374,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	886.374,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	779.639,00	
36	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	779.639,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	94.015,00	
38	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	94.015,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	12.720,00	
40	1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	12.720,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	185.500,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	137.800,00	
41	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	137.800,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	15.900,00	
42	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	15.900,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	31.800,00	
43	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	31.800,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	202.600,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	202.600,00	
44	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	202.600,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	72.080,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	72.080,00	
47	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	72.080,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.179.905,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.715.736,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.190.400,00	
48	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.190.400,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	424.000,00	
50	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	424.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	90.736,00	
52	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	90.736,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	10.600,00	
54	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	10.600,00	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.269,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	2.269,00	
55	1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	2.269,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	174.900,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	174.900,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	174.900,00	
56	1.7.2.3.50.0.1.01.00	Repasso Estadual de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	174.900,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	287.000,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	
57	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	212.000,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	212.000,00	
58	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	212.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.332.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.332.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.332.000,00	
59	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	2.332.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	90.736,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.736,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	56.710,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

<u>Reduzido</u>	<u>Receita</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor Orçado</u>	<u>Legislação</u>
	2.4.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	56.710,00	
	2.4.1.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	56.710,00	
	2.4.1.1.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	56.710,00	
60	2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	56.710,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	34.026,00	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	34.026,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	34.026,00	
61	2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	34.026,00	
		TOTAL:	28.852.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993

LEI 785/2023 - ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.653.589,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.046.975,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		50.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.996.975,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.733.377,25		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.198.658,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	64.939,75		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			83.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		83.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	83.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.523.614,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		223.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	223.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		840.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	840.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.460.614,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	174.140,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.315.558,46		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.195.347,32		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	743.500,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	28.200,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	242.973,80		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.368.029,20		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	498.522,22		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	613.843,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.500,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.686.411,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.644.411,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.644.411,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	457.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.187.411,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			42.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	42.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			212.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			212.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		212.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

Exercício: 2024

Resumo Geral da Despesa Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Desdobramento</u>	<u>Elemento</u>	<u>Categoria Econômica</u>
RESUMO GERAL				
	DESPESAS CORRENTES		25.653.589,00	
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.046.975,00	
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		83.000,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.523.614,00	
	DESPESAS DE CAPITAL		1.686.411,00	
	INVESTIMENTOS		1.644.411,00	
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		42.000,00	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		212.000,00	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		212.000,00	
	Transferencias Patronais			
	Total Geral.....:		27.552.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993

LEI 785/2023 - ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.110.000,00	190.000,00	1.300.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	403.000,00	5.000,00	408.000,00
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	414.500,00	30.000,00	444.500,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL			
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	160.000,00	10.000,00	170.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL	468.500,00	11.500,00	480.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	170.000,00	10.000,00	180.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.375.670,00	150.000,00	1.525.670,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	260.000,00	10.000,00	270.000,00
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	70.000,00	10.000,00	80.000,00
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	80.000,00	30.000,00	110.000,00
DEPARTAMENTO DE ESTOQUE	41.000,00	5.000,00	46.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	579.187,00	5.000,00	584.187,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	489.000,00	11.000,00	500.000,00
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	120.000,00	10.000,00	130.000,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	311.000,00	14.000,00	325.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			
GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	329.000,00	20.000,00	349.000,00
DIVISÃO DE VIAÇÃO	1.744.779,36	120.000,00	1.864.779,36
DIVISÃO DE OBRAS	110.000,00	250.000,00	360.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.580.054,25	205.736,00	6.785.790,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	378.748,00	102.300,00	481.048,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.084.992,00	162.600,00	1.247.592,00
FUNDO MUNC. DOS DIR. A CRIANCA E ADOLESCENTE	88.000,00		88.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	210.800,00	5.000,00	215.800,00
DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	3.996.167,51	39.684,00	4.035.851,51
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2.630.608,24	21.591,00	2.652.199,24
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	91.000,00	7.500,00	98.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	181.500,00	5.000,00	186.500,00
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA E ATIVIDADES AFINS	299.000,00	28.000,00	327.000,00
ENCARGOS DO MUNICIPIO			
ENCARGOS GERAIS	83.000,00	42.000,00	125.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS			
GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	72.000,00	10.000,00	82.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.770.582,64	55.000,00	1.825.582,64
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE			
GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	179.000,00	10.000,00	189.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	185.000,00	10.000,00	195.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

<u>ÓRGÃO/UNIDADE</u>	<u>DESPESA CORRENTE</u>	<u>DESPESA CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	293.000,00	30.000,00	323.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	161.500,00	50.500,00	212.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	243.000,00	200.000,00	443.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.000,00		212.000,00
	26.763.589,00	1.876.411,00	28.852.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993

LEI 785/2023 - ANEXO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	190.000,00	1.110.000,00	0,00	1.300.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	190.000,00	1.110.000,00	0,00	1.300.000,00
01.031.0001.0.000.	Procedimentos Legislativos	190.000,00	1.110.000,00	0,00	1.300.000,00
		190.000,00	1.110.000,00	0,00	1.300.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 02	GABINETE DO PREFEITO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	444.500,00	0,00	444.500,00
06.181.0000.0.000.	Policciamento	0,00	444.500,00	0,00	444.500,00
06.181.0019.0.000.	Apoio a Guarda Municipal	0,00	444.500,00	0,00	444.500,00
		0,00	852.500,00	0,00	852.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 03	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
04.124.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
		0,00	170.000,00	0,00	170.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
02.062.0003.0.000.	Procedimentos Jurídicos	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
		0,00	480.000,00	0,00	480.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.121.0004.0.000.	Gestão de Planejamento	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
		0,00	180.000,00	0,00	180.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.031.670,00	0,00	2.031.670,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.031.670,00	0,00	2.031.670,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	2.031.670,00	0,00	2.031.670,00
		0,00	2.031.670,00	0,00	2.031.670,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00
04.123.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.123.0006.0.000.	Administração Financeira	0,00	605.000,00	0,00	605.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	434.187,00	0,00	434.187,00
28.846.0000.0.000.		0,00	434.187,00	0,00	434.187,00
28.846.0000.0.000.	Operações Especiais	0,00	434.187,00	0,00	434.187,00
		0,00	1.539.187,00	0,00	1.539.187,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal nº 545/2015 e com o Acórdão nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	709.000,00	0,00	709.000,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00
15.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
15.451.0005.0.000.	Programa de Obras Municipais	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.864.779,36	0,00	1.864.779,36
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.864.779,36	0,00	1.864.779,36
26.782.0007.0.000.	Gestão de Serviços Urbanos	0,00	1.864.779,36	0,00	1.864.779,36
		0,00	2.573.779,36	0,00	2.573.779,36



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	6.785.790,25	0,00	6.785.790,25
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
10.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	4.538.790,25	0,00	4.538.790,25
10.301.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	4.538.790,25	0,00	4.538.790,25
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
10.302.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.303.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
10.304.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
10.305.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
		0,00	6.785.790,25	0,00	6.785.790,25



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.816.640,00	0,00	1.816.640,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	481.048,00	0,00	481.048,00
08.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	481.048,00	0,00	481.048,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
08.243.0009.0.000.	Políticas Públicas da Criança e do Adolescente	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.247.592,00	0,00	1.247.592,00
08.244.0013.0.000.	Proteção Social Básica	0,00	1.003.092,00	0,00	1.003.092,00
08.244.0020.0.000.	PROG PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	244.500,00	0,00	244.500,00
		0,00	1.816.640,00	0,00	1.816.640,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	7.002.350,75	0,00	7.002.350,75
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
12.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	4.035.851,51	0,00	4.035.851,51
12.361.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	818.795,56	0,00	818.795,56
12.361.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	3.217.055,95	0,00	3.217.055,95
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
12.364.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.652.199,24	0,00	2.652.199,24
12.365.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	611.897,44	0,00	611.897,44
12.365.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	2.040.301,80	0,00	2.040.301,80
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	98.500,00	0,00	98.500,00
12.367.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	98.500,00	0,00	98.500,00
		0,00	7.002.350,75	0,00	7.002.350,75



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u> <u>Órgão: 12</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações</u> <u>Especiais</u>	<u>Total</u>
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	186.500,00	0,00	186.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	186.500,00	0,00	186.500,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	186.500,00	0,00	186.500,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	327.000,00	0,00	327.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20.606.0012.0.000.	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável no Município	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
20.608.0012.0.000.	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável no Município	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
		0,00	513.500,00	0,00	513.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 13	ENCARGOS DO MUNICIPIO				
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
28.843.0006.0.000.	Administração Financeira	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
		125.000,00	0,00	0,00	125.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	1.825.582,64	0,00	1.825.582,64
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.825.582,64	0,00	1.825.582,64
15.452.0007.0.000.	Gestão de Serviços Urbanos	0,00	1.825.582,64	0,00	1.825.582,64
		0,00	1.907.582,64	0,00	1.907.582,64



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	384.000,00	0,00	384.000,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
27.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
27.812.0011.0.000.	Esportes para Todos	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
		0,00	384.000,00	0,00	384.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
13.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
13.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13.392.0016.0.000.	Desenvolvimento da Cultura Municipal	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
		0,00	323.000,00	0,00	323.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
22.661.0017.0.000.	Apoio ao desenvolvimento da Industria	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
23.691.0014.0.000.	Apoio ao desenvolvimento do Comércio	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
27.695.0018.0.000.	Desenvolvimento do Turismo Municipal	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
		0,00	212.000,00	0,00	212.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	443.000,00	0,00	443.000,00
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
18.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
18.541.0015.0.000.	Gestão de Meio Ambiente	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
		0,00	443.000,00	0,00	443.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Órgão: 19	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
		0,00	212.000,00	0,00	212.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993

LEI 785/2023 - ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	190.000,00	1.110.000,00	0,00	1.300.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	190.000,00	1.110.000,00	0,00	1.300.000,00
01.031.0001.0.000.	Procedimentos Legislativos	190.000,00	1.110.000,00	0,00	1.300.000,00
01.031.0001.1.001.	Obras e Equipamentos	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	Obras e Equipamentos				
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades do Legislativo	0,00	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:	Manutenção das Atividades do Legislativo				
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
02.062.0003.0.000.	Procedimentos Jurídicos	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
02.062.0003.2.003.	Atividades da Procuradoria Jurídica	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades da Assessoria Jurídica				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	4.258.170,00	0,00	4.258.170,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.121.0004.0.000.	Gestão de Planejamento	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04.121.0004.2.005.	Gestão da Secretaria de Planejamento Municipal	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das Atividades de Planejamento Municipal				
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.803.170,00	0,00	2.803.170,00
04.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	2.803.170,00	0,00	2.803.170,00
04.122.0002.2.002.	Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades do Gabinete do Prefeito				
04.122.0002.2.004.	Gestão da Secretaria de Administração	0,00	1.499.670,00	0,00	1.499.670,00
Objetivos/Metas:	Coordenação do Departamento				
04.122.0002.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades do Departamento de Recursos Humanos				
04.122.0002.2.009.	Atividades de Publicação Legal e Divulgação Institucional	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Publicação Legal e Divulgação Institucional				
04.122.0002.2.024.	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos				
04.122.0002.2.038.	Gestão da Secretaria de Agricultura	0,00	186.500,00	0,00	186.500,00
Objetivos/Metas:	Manutenção do Gabinete do Secretário				
04.122.0002.2.094.	Gestão da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
Objetivos/Metas:	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO				
04.122.0002.2.106.	Atividades do Departamento de Patrimônio	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades do Departamento de Patrimônio				
04.122.0002.2.107.	Atividades do Departamento de Informática	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção do Departamento de Informática				
04.122.0002.2.112.	Atividades de Controle do Estoque Municipal	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Controle do Estoque Municipal				
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00
04.123.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
04.123.0002.2.011.	Atividades de Contabilidade	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Contabilidade				
04.123.0006.0.000.	Administração Financeira	0,00	605.000,00	0,00	605.000,00
04.123.0006.2.007.	Atividades de Licitação	0,00	265.000,00	0,00	265.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Licitação				
04.123.0006.2.010.	Atividades de Tesouraria	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção do Departamento de Tesouraria				
04.123.0006.2.012.	Atividades de Tributação	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Tributação				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.123.0006.2.113.	Atividades de Compras	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Compras				
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
04.124.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
04.124.0002.2.095.	Atividades do Controle Interno	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
Objetivos/Metas:	MANTER E READEQUAR O CONTROLE INTERNO				
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	444.500,00	0,00	444.500,00
06.181.0000.0.000.	Policciamento	0,00	444.500,00	0,00	444.500,00
06.181.0019.0.000.	Apoio a Guarda Municipal	0,00	444.500,00	0,00	444.500,00
06.181.0019.2.090.	Atividades da Guarda Municipal	0,00	444.500,00	0,00	444.500,00
Objetivos/Metas:	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.816.640,00	0,00	1.816.640,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	481.048,00	0,00	481.048,00
08.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	481.048,00	0,00	481.048,00
08.122.0002.2.023.	Gestão da Secretaria de Assistência Social	0,00	284.640,00	0,00	284.640,00
Objetivos/Metas:	Gestão da Secretaria				
08.122.0002.2.079.	Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas	0,00	15.608,00	0,00	15.608,00
Objetivos/Metas:	Manutenção e Capacitação dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas				
08.122.0002.6.002.	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	0,00	180.800,00	0,00	180.800,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar				
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
08.243.0009.0.000.	Políticas Públicas da Criança e do Adolescente	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
08.243.0009.6.003.	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente				
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	1.247.592,00	0,00	1.247.592,00
08.244.0013.0.000.	Proteção Social Básica	0,00	1.003.092,00	0,00	1.003.092,00
08.244.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica	0,00	846.092,00	0,00	846.092,00
Objetivos/Metas:	Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS				
08.244.0013.2.085.	Benefícios Eventuais	0,00	157.000,00	0,00	157.000,00
Objetivos/Metas:	BENEFICIOS EVENTUAIS				
08.244.0020.0.000.	PROG PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	244.500,00	0,00	244.500,00
08.244.0020.2.125.	Manutenção da Proteção Social Especial	0,00	244.500,00	0,00	244.500,00
Objetivos/Metas:	Destinada a todas as pessoas e famílias que vivenciem situações de risco pessoal e social ou que tiverem seus direitos violados e/ou ameaçados por vivências de violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras.				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	6.785.790,25	0,00	6.785.790,25
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
10.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
10.122.0002.2.020.	Gestão da Secretaria de Saúde	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
Objetivos/Metas:	Gestão da Secretaria de Saúde				
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	4.538.790,25	0,00	4.538.790,25
10.301.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	4.538.790,25	0,00	4.538.790,25
10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica	0,00	3.868.325,25	0,00	3.868.325,25
Objetivos/Metas:	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica				
10.301.0008.2.072.	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	0,00	435.465,00	0,00	435.465,00
Objetivos/Metas:	Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS				
10.301.0008.2.073.	Programa de Saúde Bucal - PSB	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
Objetivos/Metas:	Programa de Saúde Bucal - PSB				
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
10.302.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
10.302.0008.2.062.	Manutenção dos serviços de media e alta complexidade	0,00	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:	Manutenção dos serviços de media e alta complexidade				
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.303.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.303.0008.2.111.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Objetivos/Metas:	Distribuição de medicamentos a população através da farmácia municipal				
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
10.304.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
10.304.0008.2.022.	Atividades de Vigilância Sanitária	0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Vigilância Sanitária				
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
10.305.0008.0.000.	Saúde Direito de Todos	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
10.305.0008.2.075.	Programa de Controle de Ipedemiologia	0,00	99.000,00	0,00	99.000,00
Objetivos/Metas:	Programa de Controle de Ipedemiologia				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	7.002.350,75	0,00	7.002.350,75
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
12.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
12.122.0002.2.029.	Gestão da Secretaria de Educação	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00
Objetivos/Metas:	Gestão da Secretaria de Educação				
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	4.035.851,51	0,00	4.035.851,51
12.361.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	818.795,56	0,00	818.795,56
12.361.0002.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	818.795,56	0,00	818.795,56
Objetivos/Metas:	Manutenção da Merenda Escolar				
12.361.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	3.217.055,95	0,00	3.217.055,95
12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	3.079.255,95	0,00	3.079.255,95
Objetivos/Metas:	Manutenção do Ensino Fundamental				
12.361.0010.2.033.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	137.800,00	0,00	137.800,00
Objetivos/Metas:	Manutenção da Merenda Escolar				
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
12.364.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
12.364.0010.2.105.	Transporte de Academicos	0,00	79.800,00	0,00	79.800,00
Objetivos/Metas:	Transporte de alunos do município				
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.652.199,24	0,00	2.652.199,24
12.365.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	611.897,44	0,00	611.897,44
12.365.0002.2.049.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar	0,00	611.897,44	0,00	611.897,44
Objetivos/Metas:	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar				
12.365.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	2.040.301,80	0,00	2.040.301,80
12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche	0,00	1.121.550,80	0,00	1.121.550,80
Objetivos/Metas:	Manutenção da Educação Infantil - Creche				
12.365.0010.2.048.	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Pré-Escolar	0,00	132.500,00	0,00	132.500,00
Objetivos/Metas:	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil e Pré-Escolar				
12.365.0010.2.055.	Manutenção da Pré-Escola	0,00	786.251,00	0,00	786.251,00
Objetivos/Metas:	Manutenção da Pré-Escola				
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	98.500,00	0,00	98.500,00
12.367.0010.0.000.	Educar para Crescer	0,00	98.500,00	0,00	98.500,00
12.367.0010.2.036.	Atividades da Educação Especial	0,00	98.500,00	0,00	98.500,00
Objetivos/Metas:	Atividades da Educação Especial				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
13.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
13.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
13.122.0002.2.060.	Gestão da Secretaria de Cultura	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
Objetivos/Metas:	Coordenação das Atividades Culturais do Município				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13.392.0016.0.000.	Desenvolvimento da Cultura Municipal	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13.392.0016.2.092.	Atividades da divisão de Cultura	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades da divisão de Cultura				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	2.534.582,64	0,00	2.534.582,64
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00
15.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00
15.122.0002.2.013.	Gestão da Secretaria de Obras e Viação	0,00	349.000,00	0,00	349.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção do Gabinete de Obras e Viação				
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
15.451.0005.0.000.	Programa de Obras Municipais	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
15.451.0005.2.117.	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
Objetivos/Metas:	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação				
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.825.582,64	0,00	1.825.582,64
15.452.0007.0.000.	Gestão de Serviços Urbanos	0,00	1.825.582,64	0,00	1.825.582,64
15.452.0007.2.008.	Manutenção de Próprios Municipais	0,00	561.000,00	0,00	561.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção de Próprios Municipais				
15.452.0007.2.014.	Gestão da Secretaria de Serviços de Ruas e Avenidas	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Objetivos/Metas:	Gestão da Secretaria de Serviços de Ruas e Avenidas				
15.452.0007.2.015.	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	0,00	701.642,64	0,00	701.642,64
Objetivos/Metas:	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				
15.452.0007.2.016.	Manutenção das Atividades do Cemitério Municipal	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
Objetivos/Metas:	Pagamento de salários do responsável do Cemitérios e demais despesas para a manutenção do local.				
15.452.0007.2.017.	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	0,00	63.500,00	0,00	63.500,00
Objetivos/Metas:	Manutenção de Praças, Parques e Jardins				
15.452.0007.2.018.	Atividades de Iluminação Pública	0,00	297.440,00	0,00	297.440,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Iluminação Pública				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	443.000,00	0,00	443.000,00
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
18.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
18.122.0002.2.093.	Gestão da Secretaria do Meio Ambiente	0,00	133.000,00	0,00	133.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades da Secretaria do Meio Ambiente				
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
18.541.0015.0.000.	Gestão de Meio Ambiente	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
18.541.0015.2.101.	Resíduos Sólidos	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
Objetivos/Metas:	DESTINAÇÃO DOS REÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO				
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	327.000,00	0,00	327.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20.606.0012.0.000.	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável no Município	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20.606.0012.2.118.	Atividades de Pecuária	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
Objetivos/Metas:	A Pecuária é a atividade econômica voltada para a criação de gado em áreas rurais, com finalidade de produzir alimentos para o consumo humano e outras matérias primas, sendo considerada uma das mais antigas atividades da humanidade.				
20.606.0012.2.120.	Atividades de Piscicultura	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
Objetivos/Metas:	A piscicultura pode ser utilizada como uma das alternativas para se viabilizar economicamente pequenas e médias propriedades rurais, pois permite ao agricultor retorno financeiro e pode ser utilizado em conjunto com outras fontes de renda				
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
20.608.0012.0.000.	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável no Município	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
20.608.0012.2.039.	Atividades de Agricultura	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
Objetivos/Metas:	Atividades de Agricultura				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.608.0012.2.119.	Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura - PROMIFRUTA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Objetivos/Metas:	Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura				
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
22.661.0017.0.000.	Apoio ao desenvolvimento da Industria	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
22.661.0017.2.124.	Promoção a Instalação de Indústrias	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Objetivos/Metas:	Promoção a Instalação de Indústrias				
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
23.691.0014.0.000.	Apoio ao desenvolvimento do Comércio	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
23.691.0014.2.122.	Manutenção das Ações de Fortalecimento do Comércio	0,00	42.000,00	0,00	42.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção das Ações de Fortalecimento do Comércio				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.864.779,36	0,00	1.864.779,36
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.864.779,36	0,00	1.864.779,36
26.782.0007.0.000.	Gestão de Serviços Urbanos	0,00	1.864.779,36	0,00	1.864.779,36
26.782.0007.2.019.	Manutenção da Frota Municipal	0,00	1.002.000,00	0,00	1.002.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção da Frota Municipal				
26.782.0007.2.116.	Manutenção de Estradas e Pontes	0,00	862.779,36	0,00	862.779,36
Objetivos/Metas:	Manutenção de Estradas e Pontes				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	419.000,00	0,00	419.000,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
27.122.0002.0.000.	Programa de Administração Geral	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
27.122.0002.2.037.	Gestão da Secretaria de Esportes	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção da Secretaria de Esportes				
27.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
27.695.0018.0.000.	Desenvolvimento do Turismo Municipal	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
27.695.0018.2.123.	Desenvolvimento e Manutenção de Ações de Turismo no Município	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
Objetivos/Metas:	Desenvolvimento e Manutenção de Ações de Turismo no Município				
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
27.812.0011.0.000.	Esportes para Todos	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
27.812.0011.2.121.	Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas	0,00	195.000,00	0,00	195.000,00
Objetivos/Metas:	Manutenção e Apoio as Atividades Desportivas				
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	125.000,00	434.187,00	0,00	559.187,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
28.843.0006.0.000.	Administração Financeira	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
28.843.0006.1.020.	Amortização e Encargos da Dívida Interna	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
Objetivos/Metas:	Amortização e Encargos da Dívida Interna				
28.843.0006.1.021.	Dívida Confessada - INSS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Objetivos/Metas:	Dívida Confessada - INSS				
28.846.0000.0.000.		0,00	434.187,00	0,00	434.187,00
28.846.0000.0.000.	Operações Especiais	0,00	434.187,00	0,00	434.187,00
28.846.0000.2.041.	Encargos, Tarifas e Taxas	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
Objetivos/Metas:	Encargos, Tarifas e Taxas				
28.846.0000.2.042.	Devolução de Recursos de Convênios	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Objetivos/Metas:	Devolução de Recursos de Convênios				
28.846.0000.2.043.	Contribuição ao PASEP	0,00	304.187,00	0,00	304.187,00
Objetivos/Metas:	Contribuição ao PASEP				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
99.999.0099.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
99.999.0099.2.044.	Reserva de Contingência	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Projetos</u>	<u>Atividades</u>	<u>Operações Especiais</u>	<u>Total</u>
Objetivos/Metas:	Reserva de Contingência				
		315.000,00	28.537.000,00	0,00	28.852.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

56

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993

LEI 785/2023 - ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Ordinário</u>	<u>Vinculado</u>	<u>Total</u>
01.000.0000.	Legislativa	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
01.031.0001.	Procedimentos Legislativos	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
02.000.0000.	Judiciária	480.000,00	0,00	480.000,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	480.000,00	0,00	480.000,00
02.062.0003.	Procedimentos Jurídicos	480.000,00	0,00	480.000,00
04.000.0000.	Administração	4.258.170,00	0,00	4.258.170,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	180.000,00	0,00	180.000,00
04.121.0004.	Gestão de Planejamento	180.000,00	0,00	180.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	2.803.170,00	0,00	2.803.170,00
04.122.0002.	Programa de Administração Geral	2.803.170,00	0,00	2.803.170,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00
04.123.0002.	Programa de Administração Geral	500.000,00	0,00	500.000,00
04.123.0006.	Administração Financeira	605.000,00	0,00	605.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	170.000,00	0,00	170.000,00
04.124.0002.	Programa de Administração Geral	170.000,00	0,00	170.000,00
06.000.0000.	Segurança Pública	444.500,00	0,00	444.500,00
06.181.0000.	Policiamento	444.500,00	0,00	444.500,00
06.181.0019.	Apoio a Guarda Municipal	444.500,00	0,00	444.500,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.539.040,00	277.600,00	1.816.640,00
08.122.0000.	Administração Geral	468.040,00	13.008,00	481.048,00
08.122.0002.	Programa de Administração Geral	468.040,00	13.008,00	481.048,00
08.243.0000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	88.000,00	0,00	88.000,00
08.243.0009.	Políticas Públicas da Criança e do Adolescente	88.000,00	0,00	88.000,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	983.000,00	264.592,00	1.247.592,00
08.244.0013.	Proteção Social Básica	739.500,00	263.592,00	1.003.092,00
08.244.0020.	PROG PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	243.500,00	1.000,00	244.500,00
10.000.0000.	Saúde	1.549.197,00	5.236.593,25	6.785.790,25
10.122.0000.	Administração Geral	87.000,00	0,00	87.000,00
10.122.0002.	Programa de Administração Geral	87.000,00	0,00	87.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	212.197,00	4.326.593,25	4.538.790,25
10.301.0008.	Saúde Direito de Todos	212.197,00	4.326.593,25	4.538.790,25
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.130.000,00	600.000,00	1.730.000,00
10.302.0008.	Saúde Direito de Todos	1.130.000,00	600.000,00	1.730.000,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	80.000,00	200.000,00
10.303.0008.	Saúde Direito de Todos	120.000,00	80.000,00	200.000,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	131.000,00	131.000,00
10.304.0008.	Saúde Direito de Todos	0,00	131.000,00	131.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	99.000,00	99.000,00
10.305.0008.	Saúde Direito de Todos	0,00	99.000,00	99.000,00
12.000.0000.	Educação	2.253.921,00	4.748.429,75	7.002.350,75
12.122.0000.	Administração Geral	131.000,00	5.000,00	136.000,00
12.122.0002.	Programa de Administração Geral	131.000,00	5.000,00	136.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.390.721,00	2.645.130,51	4.035.851,51
12.361.0002.	Programa de Administração Geral	307.013,00	511.782,56	818.795,56
12.361.0010.	Educar para Crescer	1.083.708,00	2.133.347,95	3.217.055,95
12.364.0000.	Ensino Superior	79.800,00	0,00	79.800,00
12.364.0010.	Educar para Crescer	79.800,00	0,00	79.800,00
12.365.0000.	Educação Infantil	580.400,00	2.071.799,24	2.652.199,24
12.365.0002.	Programa de Administração Geral	325.000,00	286.897,44	611.897,44
12.365.0010.	Educar para Crescer	255.400,00	1.784.901,80	2.040.301,80
12.367.0000.	Educação Especial	72.000,00	26.500,00	98.500,00
12.367.0010.	Educar para Crescer	72.000,00	26.500,00	98.500,00
13.000.0000.	Cultura	323.000,00	0,00	323.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

57

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	<u>Ordinário</u>	<u>Vinculado</u>	<u>Total</u>
13.122.0000.	Administração Geral	173.000,00	0,00	173.000,00
13.122.0002.	Programa de Administração Geral	173.000,00	0,00	173.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	150.000,00	0,00	150.000,00
13.392.0016.	Desenvolvimento da Cultura Municipal	150.000,00	0,00	150.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	2.507.660,00	26.922,64	2.534.582,64
15.122.0000.	Administração Geral	349.000,00	0,00	349.000,00
15.122.0002.	Programa de Administração Geral	349.000,00	0,00	349.000,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	360.000,00	0,00	360.000,00
15.451.0005.	Programa de Obras Municipais	360.000,00	0,00	360.000,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.798.660,00	26.922,64	1.825.582,64
15.452.0007.	Gestão de Serviços Urbanos	1.798.660,00	26.922,64	1.825.582,64
18.000.0000.	Gestão Ambiental	443.000,00	0,00	443.000,00
18.122.0000.	Administração Geral	133.000,00	0,00	133.000,00
18.122.0002.	Programa de Administração Geral	133.000,00	0,00	133.000,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	310.000,00	0,00	310.000,00
18.541.0015.	Gestão de Meio Ambiente	310.000,00	0,00	310.000,00
20.000.0000.	Agricultura	327.000,00	0,00	327.000,00
20.606.0000.	Extensão Rural	75.000,00	0,00	75.000,00
20.606.0012.	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável no Município	75.000,00	0,00	75.000,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	252.000,00	0,00	252.000,00
20.608.0012.	Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável no Município	252.000,00	0,00	252.000,00
22.000.0000.	Indústria	40.000,00	0,00	40.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	40.000,00	0,00	40.000,00
22.661.0017.	Apoio ao desenvolvimento da Industria	40.000,00	0,00	40.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	42.000,00	0,00	42.000,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	42.000,00	0,00	42.000,00
23.691.0014.	Apoio ao desenvolvimento do Comércio	42.000,00	0,00	42.000,00
26.000.0000.	Transporte	1.822.000,00	42.779,36	1.864.779,36
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.822.000,00	42.779,36	1.864.779,36
26.782.0007.	Gestão de Serviços Urbanos	1.822.000,00	42.779,36	1.864.779,36
27.000.0000.	Desporto e Lazer	419.000,00	0,00	419.000,00
27.122.0000.	Administração Geral	189.000,00	0,00	189.000,00
27.122.0002.	Programa de Administração Geral	189.000,00	0,00	189.000,00
27.695.0000.	Turismo	35.000,00	0,00	35.000,00
27.695.0018.	Desenvolvimento do Turismo Municipal	35.000,00	0,00	35.000,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	195.000,00	0,00	195.000,00
27.812.0011.	Esportes para Todos	195.000,00	0,00	195.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	559.187,00	0,00	559.187,00
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	125.000,00	0,00	125.000,00
28.843.0006.	Administração Financeira	125.000,00	0,00	125.000,00
28.846.0000.	Operações Especiais	434.187,00	0,00	434.187,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	212.000,00	212.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	0,00	212.000,00	212.000,00
99.999.0099.	Reserva de Contingência	0,00	212.000,00	212.000,00
		18.307.675,00	10.544.325,00	28.852.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

58

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993

LEI 785/2023 - ANEXO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	1 CÂMARA MUNICIPAL	
01	Legislativa	1.300.000,00
		1.300.000,00
Órgão:	2 GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	408.000,00
06	Segurança Pública	444.500,00
		852.500,00
Órgão:	3 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
04	Administração	170.000,00
		170.000,00
Órgão:	4 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02	Judiciária	480.000,00
		480.000,00
Órgão:	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04	Administração	180.000,00
		180.000,00
Órgão:	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04	Administração	2.031.670,00
		2.031.670,00
Órgão:	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04	Administração	1.105.000,00
28	Encargos Especiais	434.187,00
		1.539.187,00
Órgão:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15	Urbanismo	709.000,00
26	Transporte	1.864.779,36
		2.573.779,36
Órgão:	9 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	6.785.790,25
		6.785.790,25
Órgão:	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	1.816.640,00
		1.816.640,00
Órgão:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12	Educação	7.002.350,75
		7.002.350,75
Órgão:	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
04	Administração	186.500,00
20	Agricultura	327.000,00
		513.500,00
Órgão:	13 ENCARGOS DO MUNICIPIO	
28	Encargos Especiais	125.000,00
		125.000,00
Órgão:	14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
04	Administração	82.000,00
15	Urbanismo	1.825.582,64
		1.907.582,64



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

59

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 993



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

Órgão:	15 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	
27	Desporto e Lazer	384.000,00
		384.000,00
Órgão:	16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13	Cultura	323.000,00
		323.000,00
Órgão:	17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
04	Administração	95.000,00
22	Indústria	40.000,00
23	Comércio e Serviços	42.000,00
27	Desporto e Lazer	35.000,00
		212.000,00
Órgão:	18 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18	Gestão Ambiental	443.000,00
		443.000,00
Órgão:	19 RESERVA DE CONTINGENCIA	
99	Reserva de Contingência	212.000,00
		212.000,00
		28.852.000,00

RESUMO POR ÓRGÃO

01	CÂMARA MUNICIPAL	1.300.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	852.500,00
03	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	170.000,00
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	480.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	180.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.031.670,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.539.187,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	2.573.779,36
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.785.790,25
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.816.640,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.002.350,75
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	513.500,00
13	ENCARGOS DO MUNICIPIO	125.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	1.907.582,64
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	384.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	323.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	212.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	443.000,00
19	RESERVA DE CONTINGENCIA	212.000,00
TOTAL:		28.852.000,00
	Total Geral	28.852.000,00